



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER

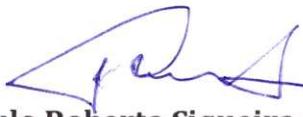
Vem, para a análise desta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Resolução n.^o **002/2023**, de autoria dos Membros da Mesa Diretora, o qual disciplina **concessão de adiantamentos de diárias** para indenizar as despesas dos vereadores e servidores desta Câmara Municipal e determina outras providências.

As **diárias no âmbito da administração pública** destinam-se a **indenizar** o agente público pelas **despesas extraordinárias** com hospedagens, alimentação e locomoção urbana, realizadas durante o período de deslocamento no **interesse da administração pública**.

O presente Projeto de Lei tem como principais fundamentos o **artigo 143, II, do Estatuto do Servidor Público do Estado** e o **artigo 107, do Regimento Interno**, desta Casa Legislativa, que determina o seguinte: *“Às Resoluções destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.”*

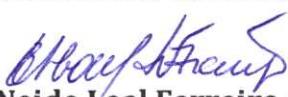
Ante o exposto, com fundamento no **princípio constitucional da legalidade e artigo 143, II, da Lei Estadual n.^o 6.123/68**, os membros da presente Comissão Permanente opinam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n.^o 002/2023**, em conformidade com os grupos 1, 2 e 3, do artigo 6.^º, do presente Projeto de Resolução .

Vertentes-PE, 07 de fevereiro de 2023.



Paulo Roberto Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão



Elba Neide Leal Ferreira de Araújo

Relatora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Natalício Alves Cordeiro

Natalício Alves Cordeiro

Membro

Emanoel Germano Pessoa da Silva.

Emanoel Germano Pessoa da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE n.º 22.433